



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.351, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, parte do Lote Rural n.º 53, da Linha 01“A” designado Chácara n.º 4, Secção Paiol Grande, neste Município, com área de 1.187,55 m² (mil, cento e oitenta e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), de propriedade de André Fernando Otto.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, parte do Lote Rural n.º 53, da Linha 01“A” designado Chácara n.º 4, Secção Paiol Grande, neste Município, de propriedade de André Fernando Otto, com área de 1.187,55 m² (mil, cento e oitenta e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 7,50 metros, com a chácara n.º 5; ao Sul, na extensão de 7,50 metros, com a chácara n.º 3A; à Leste, na extensão de 158,34 metros, com a Rua Caetano Alberto Rosset; à Oeste, na extensão de 158,34 metros, com a própria chácara n.º 4, conforme Matrícula n.º 32.378 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim/RS.

Art. 2.º O imóvel, do qual trata este Decreto, se destina ao alargamento da Rua Caetano Alberto Rosset, visando qualificar a mobilidade urbana beneficiando centenas de famílias que



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

residem naquela região, inclusive para a circulação de transporte coletivo urbano.

Art. 3.º Os encargos referentes à realização da escrituração da presente doação são de responsabilidade do doador.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de junho de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba
Secretário Municipal de Administração